



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 507, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) no âmbito do Município de Pindoretama.

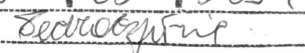
Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Município de Pindoretama.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 481, de 1º de fevereiro de 2018.

Pindoretama, em 15 de fevereiro de 2019.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 15, 02, 2019


Publicação - APRECÉ
Diário Oficial dos Municípios
Nº 2136; Pág. 69
Em 19 / 02 / 2019
